
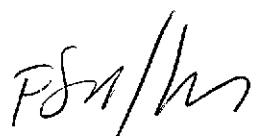



ATA DA 21ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Diretor José Walter Vazquez Filho, Jorge Werneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. Ausência do Ouvidor João Carlos Teixeira. **ATA:** Havendo número regimental, o Diretor-Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 20ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 30 de julho de 2019, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI nº 00197-00000002/2019-58** - Pedido de nulidade formulado pela empresa Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada, que negou provimento ao recurso de revisão interposto e manteve a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que definiu o valor da multa em R\$ 1.452,00, (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) referente ao Processo CAESB nº 092.008.357/2017. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu não conhecer do pedido de nulidade formulado pela empresa Viação Planalto Ltda. – VIPLAN, nos termos do voto do Diretor-Relator. O Diretor José Walter Vazquez Filho se declarou impedido de exercer o voto nos termos do § 3º do Art. 56 do Regimento Interno. **Ato:** Despacho nº 117/2019. **2. Processo SEI nº 00197-00002643/2019-47** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Francisco Sales Bernardino dos Santos, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 0092.000.747/2019, que versa sobre lançamentos indevidos de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **O processo foi retirado de Pauta a pedido do Relator.** Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  Rodrigo Sábato de Castro, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.


Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente


Jorge Werneck Lima
Diretor


José Walter Vazquez Filho
Diretor


Raimundo Ribeiro
Diretor